



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021 - PMCP

PROCEDENCIA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Nova Esperança do Piriá, através da Prefeitura Municipal, consoante autorização da senhora ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS, na qualidade de ordenadora de despesas, vem abrir o presente processo licitatório para Contratação de **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software (locação) para gestão escolar aplicado exclusivamente ao setor público, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Esperança do Piriá-PA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento no Art. 25, inc. II, art. 13, III da Lei nº 8.666/1993 e legislações aplicáveis e nas exigências descritas no contrato e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de promover a automatização dos procedimentos administrativos com softwares modernos e ágeis que permitem uma gestão moderna das unidades escolares tais como: Gestão acadêmica, gestão acadêmica, gestão pedagógica, gestão de diário de classe e gestão de desempenho educacional, além do gerenciamento administrativos de servidores docentes e não docentes, com a alimentação diária de dados, possibilitando a elaboração e emissão de relatório consolidados, desta forma, atendendo aos requisitos necessários ao atendimento das legislações internas e externas do Município.

Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na pessoa Jurídica **M. P. DE JESUS DES. E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, CNPJ: 14.217.473/0001-50**, em consequência do notório conhecimento da matéria e experiência comprovada na área e facilidade de contato com o profissional e o conhecimento dos problemas de sinal de informática existentes no âmbito da Câmara Municipal e do Município. Desta forma, nos termos do art. 25, II, art. 13, III da Lei de nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foram decorrente de uma prévia pesquisa de mercado o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria Jurídica para posterior ratificação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para os fins do disposto no caput, do art. 25, II, art. 13, III da Lei de nº 8.666/1993.

Nova Esperança do Piriá, 03 de Agosto de 2021.


Tarcio Murilo Ferreira Leite
Presidente da CPL
Port.: Nº 106/2021

